



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.

Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

e-mail – [educacao@orindiuva.sp.gov.br](mailto:educacao@orindiuva.sp.gov.br)

### RESOLUÇÃO SME Nº 01/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

**“Dispõe sobre procedimentos do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2021, nas unidades escolares de educação básica da Rede Municipal de Ensino de Orindiúva”.**

**Larissa Martin Borges Almeida**, Diretora da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, nomeada pela Portaria nº 2.159, de 06 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei 1.438, de 26 de setembro de 2018 e,

**Considerando** que uma das competências da Secretaria Municipal de Educação é normatizar o processo de atribuição de classes/aulas, em relação ao ano letivo de 2021, nos termos do artigo 44, seus §§ e alíneas, da Lei 1.438, de 26 de setembro de 2018;

**Considerando** que é de fundamental importância estabelecer datas, prazos, locais e diretrizes para o desenvolvimento do processo de atribuição de classes e aulas, para o ano letivo de 2021, como elemento norteado para a constituição das jornadas de trabalho do profissional da área da educação;

**Considerando** que para fins de atribuição de classes e aulas, os profissionais da educação do mesmo campo de atuação foram classificados por normas legais baixadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Resolução SME 01, de 2 de dezembro de 2020;

**Considerando** que o referido Ato da Secretaria Municipal de Educação, estabelece normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes e aulas, na rede Municipal de Ensino, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

**PORTARIA:**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.

Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindióva - SP

e-mail – [educacao@orindiuva.sp.gov.br](mailto:educacao@orindiuva.sp.gov.br)

**Art. 1º** – A presente Resolução tem o condão de reger o processo de atribuição de classes e aulas aos docentes efetivos e estáveis no exercício da função de Professor de Educação Básica I e II, da Rede Municipal de Ensino, e docentes admitidos em caráter temporário pelo Processo Seletivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** – É de competência da Secretaria Municipal de Educação:

**I** – garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação, seguindo a ordem de classificação;

**II** – normatizar as providências necessárias para a integralidade do cumprimento desta Resolução;

**III** – solucionar os casos específicos.

**Parágrafo único** – Aplica-se, integralmente, o disposto no *caput* deste artigo, às situações de acumulação remunerada.

**Art. 3º** – É de competência do Diretor de cada unidade escolar:

**I** – afixar esta Resolução, em local de fácil acesso, a classificação de seus docentes, por meio de documento devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 4º** – Os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino e os docentes titulares dos cargos da Rede Estadual de Ensino estão obrigatoriamente inscritos no processo de atribuição de classes e aulas para o ano de 2021.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.

Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

e-mail – [educacao@orindiuva.sp.gov.br](mailto:educacao@orindiuva.sp.gov.br)

**Art. 5º** – A classificação dos profissionais da área da educação foi realizada, nos termos da Resolução SME 01, de 02 de dezembro de 2020, observando-se as seguintes listas.

**I** – Lista de Classificação de Professores de Educação Básica I para atuar nas classes de creche, pré-escola e anos iniciais;

**II** - Lista de Classificação de Professores de Educação Básica II por disciplina na qual o professor é devidamente habilitado.

**Art. 6º** – Ficam os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino e os docentes do processo seletivo estão convocados para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas, conforme o cronograma definido nesta Resolução.

**Parágrafo único:** Na impossibilidade do docente comparecer ao processo de atribuição de classes e aulas, deverá nomear por meio de uma procuração, um responsável maior de idade, para esta finalidade específica.

**Art. 7º** - A atribuição de classes e aulas a que se refere esta Resolução, após a respectiva classificação dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de cargo/emprego de provimento efetivo, será realizada em conformidade com o seguinte cronograma:

**Dia 14/01/2021 - Professor de Educação Básica II - (6º ao 9º) - às 08h00 - EMEF “Joaquim Mendonça”, localizada na Rua Miguel Bueno Guimarães, 301, na cidade de Orindiúva/SP.**

**Dia 14/01/2021 – Professor Educação Básica I – Educação Infantil - Creche-Escola e EMEI –“Luiz Adriano da Costa” – às 14h00 –, sito a Rua Horacina Andrade Borges s/n, na cidade de Orindiúva-SP.**

**Dia 14/01/2021 - Professor Municipal de Educação Básica I anos iniciais – às 16h00 - na "Escola Municipal Professor Osvaldo Alves Ferreira”, sito a Rua Horacina Andrade Borges s/nº , na cidade de Orindiúva/ - SP.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002**

Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.  
Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiuva - SP  
e-mail – [educacao@orindiuva.sp.gov.br](mailto:educacao@orindiuva.sp.gov.br)

**Dia 15/01/2021- Professores Municipais de Educação Básica I e II Adidos - às 8h00 - Na SME, localizada na Avenida Vereador Osvaldo Kushida, 536, Centro, na cidade de Orindiuva/SP.**

§ 1º - Após a realização do processo de atribuição de classes/aulas, os profissionais do quadro do magistério público municipal terão o prazo de 1(um) dia para interposição de recurso em relação ao referido processo.

§ 2º - Havendo recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 1(um) dia para apresentação de decisão de mérito em relação ao que foi peticionado.

§ 3º - O Processo de atribuição de classes e aulas será realizado seguindo rigorosamente a classificação dos profissionais da área da educação, conforme fundamentação legal estabelecida nas normas da Resolução SME 01, de 02 de dezembro de 2020.

**Art. 8º** - Competem aos Diretores das Unidades Escolares de Educação Básica, atribuir classes e ou aulas aos docentes de provimento efetivo, inscritos e classificados na Rede Municipal de Ensino, analisando o potencial pedagógico de cada docente em relação às classes e ou aulas, compatibilizando o horário das mesmas e os turnos de funcionamento com as respectivas jornadas de trabalho docente e seguindo a ordem de classificação.

**Art. 9º** - A atribuição de classes e aulas para os convocados em relação ao Concurso Público 01/2018 e 02/2019 e **Professores Substitutos** admitidos sob a égide da Lei 1.208, de 26 de setembro de 2013 ocorrerá no dia **25 de janeiro de 2021, às 09h30, na sede da Secretaria Municipal de Educação**, na Avenida Vereador Osvaldo Kushida, 536 - Centro - Orindiuva SP, seguindo rigorosamente a classificação dos referidos certames.

**Art. 10** - A Atribuição de classes e aulas durante o ano letivo de 2021, por quaisquer períodos, far-se-á na SME aos classificados no Processo Seletivo nº 01/2020 e ou Concurso público 01/2018 e 02/2019 – nos termos da Lei Municipal 1.208, de 26 de setembro de 2013.

**Art. 11** - É assegurado ao docente licenciado nos termos da legislação em vigor, participar da atribuição de classes e aulas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CRIADO PELA LEI N° 876 DE 23/12/2002**

Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.  
Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiuva - SP  
e-mail – [educacao@orindiuva.sp.gov.br](mailto:educacao@orindiuva.sp.gov.br)

**Art. 12** – As aulas excedentes (eventuais, carga suplementar/complementar) atribuídas a docente efetivo ou admitidos, serão computadas nos termos no art. 35, § 2º da Lei 1.438, de 26 de setembro de 2018, para fins de recebimento de vencimentos.

**Art. 13** - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir Normas Complementares para o processo de atribuição de classes e ou aulas, que farão parte integrante desta Resolução.

**Art. 14** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiuva, 08 de janeiro de 2021.

**Larissa Martin Borges Almeida**  
**Diretora da Secretaria Municipal de Educação**